

## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### **ESCOLA ESTADUAL “Dona Idalina Macedo Costa Sodré”**

Rua Conselheiro Lafaiete nº 619 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP 09550-000

Fone (11) 4224-4101 Fax (11) 4224-4311 – E-mail: [e009581a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009581a@educacao.sp.gov.br)

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Direção da E.E. D<sup>a</sup> Idalina Macedo Costa Sodré, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período de **22 À 23/01/2025** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar - CGP

#### **1 - Vaga**

Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - Ensino Fundamental Anos Finais (Ciclo II)

#### **2 - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II - ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

carga horária de trabalho - 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão;

#### **3- Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação**

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato

II - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos Secretaria da Educação - SP, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do CGP;

V - o Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

#### **4 - Dos documentos**

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e cópia dos documentos abaixo relacionados deverão ser entregues do dia **22 à 23/01/2025** na Secretaria da EED<sup>a</sup> Idalina Macedo Costa Sodr , Rua Conselheiro Lafayette, 619, Bairro Barcelona, S o Caetano do Sul, CEP 09550-001, no hor rio das **9h00  s 15h00**.

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede Controle de Frequ ncia, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Curr culo acad mico e de experi ncia profissional;

d) Certificados de participa o em cursos promovidos por esta Secretaria da Educa o SP, em especial aqueles que se referem diretamente    rea de atua o do Coordenador de Gest o Pedag gica.

#### **5 - Da entrevista**

A entrevista ser  agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, com vistas ao aprofundamento e/ou elucida o de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado e **an lise dos documentos realizado pelo Diretor no dia 24/01/2025**

#### **6 - Disposi es finais**

a) Inscri o e entrega de documentos: do dia **22/01/2025   23/01/2025**

b) Ap s an lise dos documentos a Gest o Escolar entrar  em contato com o(s) candidato(s) selecionado(s) para realizar(em) a **entrevista no dia 24/01/2025 no hor rio das 08h30  s 13h00**.

c) Fica reservada ao gestor escolar a decis o pela n o indica o de qualquer inscrito.

S o Bernardo do Campo, 20 de Janeiro 2025

Andreia Ap. Casanova Lozano

RG. 18.420.527

Diretora de Escola